



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL**

Aos 9 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Chapadão do Sul, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/5/2021 a 30/4/2022.

O Edital N. 18/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3469/2022, em 11/5/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 2, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000024-66.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

EQUIPE CORREICIONAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciário
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnico Judiciário





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2.COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

Vara do Trabalho de Chapadão do Sul	
Keethlen Fontes Maranhão	Juíza Titular

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência da Juíza Titular

A Juíza Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
		X
A Magistrada Titular da Unidade possui autorização para residir fora da circunscrição de exercício da jurisdição, no termos da RA 130/2020 - PROAD nº 24481/2020.		
Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria , corroborada por declaração da magistrada.		

**4.2 Assiduidade no período correicionado
(frequência do comparecimento) (*)**

Juíza Titular	
Atendimento telepresencial (período atingido pela Pandemia da COVID 19 - regime de trabalho especial até 20/3/2022)	Foi realizado atendimento telepresencial pela plataforma zoom, telefone, whatsapp e balcão virtual.
Atendimento Presencial	A Juíza Titular comparece à sede da vara para atendimento aos servidores, acompanhar os trabalhos da secretaria, autoinspeção, atendimento ao público em geral e audiências presenciais, quando necessário.
* Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria.	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
José Marqueis de Lima		Diretor de Secretaria	Comissionado	
Micheli Rodolfo de Lima	Analista Judiciária		Efetiva	
Gislaine Nunes Souza		Assistente de Diretor	Cedida	
Bruna Lopes Witwytzky	Técnica Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	
Denie de Oliveira	Técnica Judiciária	Secretário de Audiências	Efetivo	
Raniel Queiroz Silva		Auxiliar Especializado	Cedido	
Anderson Barbosa Pain	Analista Judiciário Espec. Oficial de Justiça Avaliador Federal		Efetivo	
Bruno Raggi Gomes	Técnico Judiciário		Efetivo	
Luiz Augusto Fróes	Técnico Judiciário		Efetivo	
Valquiria Will Mussato	Técnico Judiciário		Efetivo	
Carlos Henrique Lima de Souza	Analista Judiciário		Exercício Provisório	
Nome do Estagiário				
--				

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação		Observações
Excelente	(X)	
Boa	()	
Regular	()	
Ruim	()	
Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.		

Em relação aos problemas nas instalações físicas da unidade, apontados na ata de 2021, a Diretoria Geral informou (PROAD 17666/2021) a conclusão dos serviços solicitados (identificação, na fachada do prédio, da Justiça do Trabalho e proteção de acrílico no balcão de atendimento) e de outras



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

demandas necessárias.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles distribuídos em anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST, dentre eles podemos destacar os mesoindicadores e critérios deles integrantes:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: levam em conta as taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

	Movimentação Processual (*)	2020 (**)	2021	2022 (até 30/4/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	852	711	239
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	795	718	668
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	795	822	305
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	2	10	5
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	294	367	154
	Conciliações realizadas	501	453	150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

	(Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)			
Incidentes processuais julgados (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
6	Embargos de declaração julgados	92	17	11
	Tutelas provisórias apreciadas	50	7	5
	Incidentes de liquidação/execução	28	11	16
Fase de Execução				
7	Processos iniciados (Resumo - D.1)	265	260	52
8	Processos finalizados (Resumo - D.6)	195	325	94
9	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	553	469	425

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento: de 795 (setecentos e noventa e cinco), em 2020, para 718 (setecentos e dezoito) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 668 (seiscentos e sessenta e oito) processos, até 30/4/2022, sendo 5 (cinco) do ano 2016, 13 (treze) do ano de 2017, 5 (cinco) do ano de 2018, 97 (noventa e sete) do ano de 2019 e 84 (oitenta e quatro) do ano de 2020, conforme Relatório Gerencial - A1.3.2, os quais devem ser acompanhados pela unidade uma vez que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Constatou-se **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 553 (quinhentos e cinquenta e três), em 2020, para 469 (quatrocentos e sessenta e nove) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 425 (quatrocentos e vinte e cinco) processos pendentes, até 30/4/2022.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado aos juízes de primeiro grau que priorizassem a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos:

"... Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas esteve abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte nos três anos analisados, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos..."

Houve **redução** na quantidade de conciliações realizadas: de 501 (quinhentas e uma) conciliações, em 2020, para 453 (quatrocentas e cinquenta e três), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 150 (cento e cinquenta), até 30/4/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 30/4/2022
		32

A unidade informou que realiza revisão periódica dos processos em arquivo provisório e que a forma de gestão desses processos é por meio do sistema SICOND.

A equipe correicional verificou que a maioria dos processos em arquivamento provisório trata-se de habilitação de crédito no Juízo Falimentar, juízo da falência, em conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No entanto, há processos no arquivamento provisório em situação diversa da acima mencionada:

ATOrd 0024259-97.2016.5.24.0101 e ATOrd 0024651-37.2016.5.24.0101 - em 26/5/2021 e 31/5/2021, respectivamente, foi determinada a liberação de valor e após retornar o processo ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

arquivamento definitivo. Nesses casos a unidade não inseriu o GIGS para controle dos prazos;

 ATOrd 0024259-97.2016.5.24.0101 CRISTIANO MARTINS DUTRA E OUTROS x NOVA HIDRAULICA TATO LTDA - ME E OUTROS		Arquivo Fase: Arquivados	17/06/2021 17:31
 ATOrd 0024651-37.2016.5.24.0101 ELISVALDO SANTOS INACIO x AVIACAO AGRICOLA E LOGISTICA CHARADAO DO SUL LTDA - EPP E OUTROS		Arquivo Fase: Arquivados	17/06/2021 17:53

ATOrd 0025666-07.2017.5.24.0101 e ATOrd 0025018-27.2017.5.24.0101 - em 1/2/2022 e 17/3/2022, no primeiro foi certificado o arquivamento definitivo, porém o andamento foi registrado como "Autos arquivados provisoriamente", no segundo caso, em 17/3/2022 foi proferido sentença de extinção, determinada a certificação sobre a contas judiciais (projeto garimpo) e após, arquivamento definitivo. Em 30/3/2022 os autos foram remetidos ao arquivamento provisório, sem inserção de GIGS;

 ATOrd 0025018-27.2017.5.24.0101 JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO x ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL		Arquivo Fase: Arquivados	30/03/2022 14:38
--	---	-----------------------------	---------------------

Constatou-se, ainda, que há processos na tarefa "Aguardando final de sobrestamento" aguardando o prazo para decretar a Prescrição Intercorrente:

ATSum 0024377-73.2016.5.24.0101 - apesar do feito contar com certidão de verificação de sobrestamento em 16/5/2022, o GIGS para controle do prazo prescricional está vencido;

 ATSum 0024377-73.2016.5.24.0101 JOSE DE OLIVEIRA PAULINO x DANIEL GOMES MONTEIRO DE MORAES E OUTROS		Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Prazo	04/11/2021 13:36	 26/11/2021
--	---	---	-------	---------------------	--

ATOrd 0024980-15.2017.5.24.0101 e ATSum 0024032-73.2017.5.24.0101 - apesar dos feitos conterem certidão de verificação de sobrestamento em 16/5/2022, não há GIGS para controle do prazo prescricional;

 ATOrd 0024980-15.2017.5.24.0101 ROSILDA RODRIGUES PEREIRA x JOSE CARLOS DOS SANTOS		Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	02/09/2020 19:43
 ATSum 0024032-73.2017.5.24.0101 BRUNA LOPES QUEIROZ x TEC CELL CELULARES E OUTROS		Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	27/07/2021 14:05

Nesses casos, a inserção de GIGS com prazo correto da data final do sobrestamento, supre o trabalho de constantes certificação e verificação da tarefa.

ExFis 0024812-47.2016.5.24.0101, ExFis 0025523-18.2017.5.24.0101 e ExFis 0000717-55.2013.5.24.0101 - em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

25/11/2019, 3/6/2020 e 15/6/2020, respectivamente, foi proferido despacho determinando a suspensão, para iniciar a contagem do prazo prescricional da exequente (União), por cinco anos. Os processos não possuem inserção de GIGS para controle do prazo;

ExFis 0024812-47.2016.5.24.0101 UNIÃO FEDERAL (PSF) x CELJO EDMILSON CORSOZINHO	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	26/11/2019 13:46
ExFis 0025523-18.2017.5.24.0101 UNIÃO FEDERAL (PGRI) x AVIAÇÃO AGRÍCOLA E LOGÍSTICA CHAPADÃO DO SUL LTDA - EPP	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	03/06/2020 21:30
ExFis 0000717-55.2013.5.24.0101 UNIÃO FEDERAL (PGRI) x SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO APORE LTDA - EPP E OUTROS	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	18/06/2020 10:57

ATOrd 0024072-94.2013.5.24.0101 e ATOrd 0024348-57.2015.5.24.0101 - em 22/4/2020 e 5/11/2020, respectivamente, foi proferido despacho para início da contagem do prazo prescricional de dois anos (art.11-A, caput e § 1º, da CLT), sem inserção de GIGS, no primeiro caso e no segundo, com GIGS vencido;

ATOrd 0024072-94.2013.5.24.0101 VALDEMILSON SOUZA DA SILVA x SUPREMA VIGILANCIA LTDA - ME	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	25/06/2020 11:55
ATOrd 0024348-57.2015.5.24.0101 JONAS GARCIA DA SILVA JUNIOR x ALVES & OLIVEIRA LTDA - ME	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Prazo 26/01/2021 19:47

ATOrd 0025224-12.2015.5.24.0101 - em 26/6/2020 foi determinada a liberação dos honorários periciais e após o retorno dos autos conclusos para extinção da execução, sendo este o último andamento até a data da análise. O processo encontra-se na tarefa de "Aguardando final de Sobrestamento", sem a inserção de GIGS;

ATOrd 0025224-12.2015.5.24.0101 EVERTON CLODOLDO RODRIGUES DE SOUZA x CASAGRANDE E FRACARO LTDA - ME	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	26/06/2020 17:09
---	---	---------------------

Recomenda-se que a unidade revise os processos nas tarefas "Arquivamento Provisório" e "Aguardando Final de Sobrestamento", para o tratamento adequado ou a inserção de GIGS naqueles que ainda aguardam alguma providência. O GIGS é fundamental para o controle, com eficiência e eficácia, dos prazos dos processos, evitando a permanência além do tempo necessário, o que afeta negativamente o prazo médio de duração de processo e o resultado de desempenho no IGEST.

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):
2014: 0025185-49.2014.5.24.0101; **2016:** 0024338-76.2016.5.24.0101;
2017: 0024335-87.2017.5.24.0101, 0025540-54.2017.5.24.0101, 0025595-05.2017.5.24.0101; **2018:** 0025034-44.2018.5.24.0101, 0024347-67.2018.5.24.0101, 0024577-12.2018.5.24.0101, 0024789-33.2018.5.24.0101, 0024793-70.2018.5.24.0101, 0024804-02.2018.5.24.0101, 0024853-43.2018.5.24.0101, 0024918-38.2018.5.24.0101, 0024920-08.2018.5.24.0101; **2019:** 0024003-52.2019.5.24.0101, 0024025-13.2019.5.24.0101, 0025085-21.2019.5.24.0101, 0025107-79.2019.5.24.0101, 0024175-91.2019.5.24.0101, 0025294-87.2019.5.24.0101, 0024397-59.2019.5.24.0101, 0024490-22.2019.5.24.0101, 0024926-78.2019.5.24.0101, 0024963-08.2019.5.24.0101; **2020:** 0024083-79.2020.5.24.0101, 0024345-29.2020.5.24.0101, 0024469-12.2020.5.24.0101, 0024521-08.2020.5.24.0101, 0024561-87.2020.5.24.0101, 0024593-92.2020.5.24.0101, 0024726-37.2020.5.24.0101, 0024741-06.2020.5.24.0101, 0024827-74.2020.5.24.0101, 0024923-89.2020.5.24.0101; e **2021:** 0024082-60.2021.5.24.0101, 0024089-52.2021.5.24.0101, 0024218-57.2021.5.24.0101, 0024357-09.2021.5.24.0101, 0024385-74.2021.5.24.0101, e 0024789-28.2021.5.24.0101.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	224	315	324

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 91 (noventa e um) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	107	164	99

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 57 (cinquenta e sete) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

A unidade deve permanecer monitorando as diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, que suprime essa fase processual, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	424	770	777

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** o supracitado prazo, em 346 (trezentos e quarenta e seis) dias, considerando os anos de 2020 e 2021, e já apresenta aumento em 2022 considerando o período até 30.4.2022.

Recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	550	799	815

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade aumentou em 249 (duzentos e quarenta e nove) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 23/5/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 30/4/2022) foi de 2.096 (dois mil e noventa e seis) dias.

Com relação ao referido prazo, a unidade está **melhor** do que a média dos prazos entre os regionais de pequeno porte. Logo, deverá continuar o empenho para arquivar os processos.

Registre-se que na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado ao TRT/24 intensificar esforços voltados à redução do aludido prazo médio:

"... Considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo pelo Tribunal Regional se mostrou elevado, ocupando o Tribunal Regional a posição de oitavo maior prazo médio do País no ano de 2020, recomenda-se que se intensifiquem esforços voltados à redução do aludido prazo médio;..."

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 30/4/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	7	10	7

A unidade **aumentou** em 3 (três) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	163	104
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	73	407
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	4	13
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	190	277
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	116	354
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	208	525
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	7	15
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	290	367

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, relativo ao ajuizamento da ação à prolação da sentença, verifica-se que a unidade obteve um **aumento** do prazo médio, de 190 dias (período anterior) para 277 dias (período atual), em relação aos processos do Rito Sumaríssimo, e de 290 dias (período anterior) para 367 dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao Exceto Rito Sumaríssimo.

O prazo médio de audiência e solução do processo também foi objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir os aludidos prazos médios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"... Considerando os elevados prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução e a elevada taxa de congestionamento, recomenda-se que sejam concentrados esforços para a redução dos prazos médios e da taxa de congestionamento, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;..."

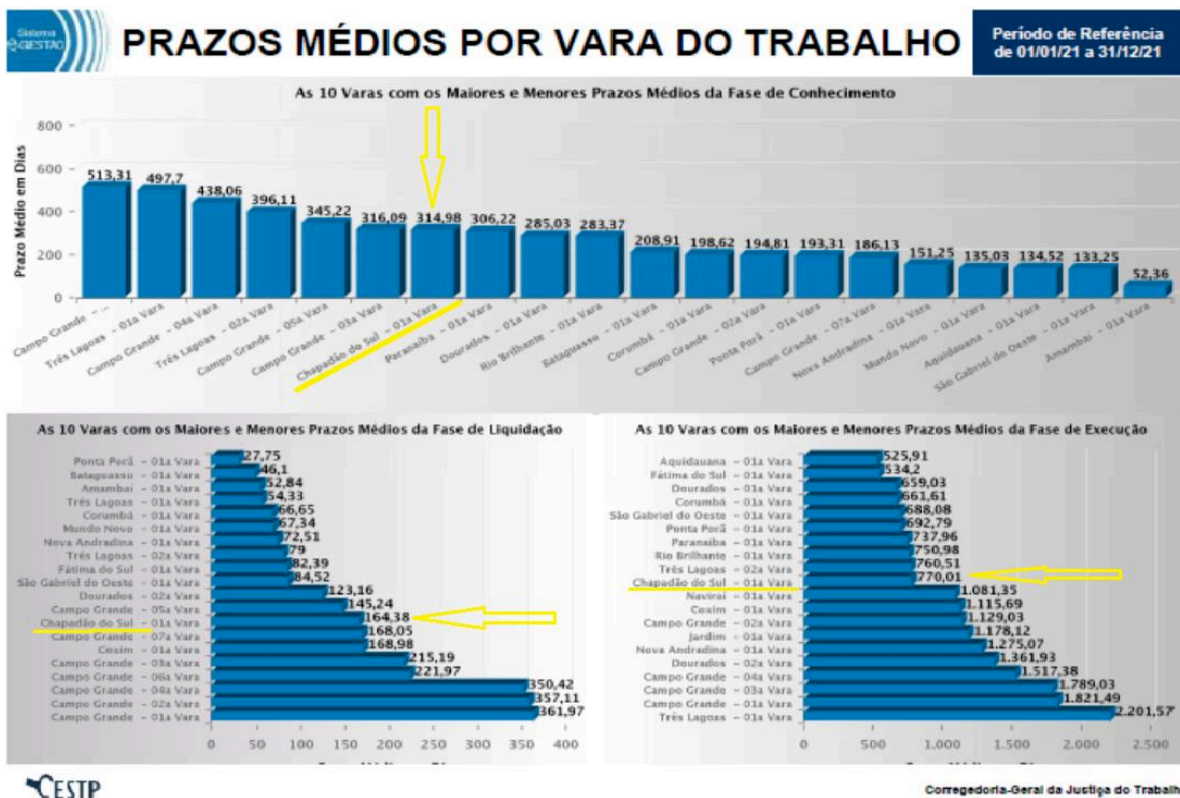
10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Chapadão do Sul	791	315	101	164	329	770	915	799

Os valores acima foram arredondados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a Vara do Trabalho de Chapadão do Sul figurou entre as 10 (dez) unidades com **maiores** prazos médios nas fases de conhecimento (315 dias) e liquidação (164 dias), e, entre as 10 (dez) unidades com **menores** prazos médios nas fases de execução (770 dias) e até o arquivamento (799 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1 a 10.4.

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	7
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	8
Fatima Regina de Saboya Salgado	141
Juliana Martins Barbosa	48
Keethlen Fontes Maranhão	645
Marcio Kurihara Inada	19
Valdir Aparecido Consalter Júnior	54
Total	922

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1º/5/2021 a 30/4/2022.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Solucionados no período								
2020			2021			2022 (até 30/4/2022)		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
40	20%	203	55	21%	264	16	15%	104

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais – A.1.2.5

Houve **aumento** de 1 (um) ponto percentual de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. Porém, no ano de 2022, até 30 de abril, a unidade prolatou 104 (cento e quatro) sentenças, sendo apenas 16 (dezesseis) líquidas, atingindo o índice de 15%.

No decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas. Para o ano de 2022, há programação de capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021 – novas Turmas, no período de 6.4.2022 a 25.8.2022).

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, sendo objeto de recomendação:

"...Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, reitera-se a recomendação anterior para que sejam envidados esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), fornecendo meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade na fase de liquidação;..."

Considerando que foi editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o calendário oficial das correições a serem realizadas em 2022, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

(ATO Nº 05/GCGJT, 24/2/2022), e sendo designado o período de 20 a 24 de junho para realização da Correição Ordinária neste Regional.

Considerando, ainda, que as Varas do Trabalho deste Regional permanecem com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até o mês de abril, a unidade apresentou um baixo índice de sentenças líquidas, determino que seja apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas (Média Nacional entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte no ano de 2021), conforme quadro abaixo:



Região Judiciária	Sentenças		
	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	3.987	7.638	52,2
13a - PB	7.352	9.154	80,3
14a - RO e AC	1.282	7.778	16,5
16a - MA	5.604	12.929	43,3
17a - ES	4.441	9.097	48,8
19a - AL	5.258	6.377	82,5
20a - SE	4.547	5.235	86,9
21a - RN	5.853	7.059	82,9
22a - PI	1.842	6.459	28,5
23a - MT	6.745	8.632	78,1
24a - MS	1.479	7.686	19,2
TOTAL	48.390	88.044	55,0

Deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria Regional, até o quinto dia útil do mês subsequente, o resultado mensal obtido (mediante juntada ao PJeCor em que tramita a presente correição);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	5
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de secretaria	

Conforme informações do Diretor de secretaria, as audiências, no período correccionado, foram realizadas de forma telepresenciais e, eventualmente, híbridas.

13.2 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

13.3 Férias da Juíza Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias da Juíza Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		As audiências foram presididas pelos seguintes magistrados: Valdir Aparecido Consalter Júnior, Daniela Rocha Rodrigues Peruca, Fátima Regina de Saboya Salgado e Bernardo Pinheiro Bernardi.
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria			

13.4 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	5/9/2022
Instrução	24/10/2022
Encerramento de Instrução	15/9/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	22/6/2022

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 2/6/2022 (referente ao período de 2/6/2022 a 2/6/2024)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Os processos com encerramentos de instrução mais longínquos (agosto e setembro do corrente ano) aguardam entrega de laudos periciais, respostas de ofícios e regularizações de polo.

13.5 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

Encerramento de instrução	Quantidade
	53

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 2/6/2022 (referente ao período de 2/6/2022 a 2/6/2024)

Na data de 2/6/2022 existiam 53 (cinquenta e três) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 15/9/2022, como a mais longínqua para sessão.

13.6 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Chapadão do Sul	
UF		MS	
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)		9/5/2022	
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	0	156
	Exceto Rito Sumaríssimo	4	431
	Total	4	587
Instrução	Rito Sumaríssimo	1	75
	Exceto Rito Sumaríssimo	123	496
	Encerramento de Instrução	20	217
	Total	144	788
Julgamento		0	0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

UNA	Rito Sumaríssimo	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0
	Total	0	0
Conciliação conhecimento		458	213
Conciliação execução		8	31
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		0	0
Total		614	1619

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1º/5/2021 a 30/4/2022.

No período da correição anterior foram realizadas 8 (oito) audiências de conciliação em execução e, neste período, foram realizadas 31 (trinta e uma) audiências. Registre-se que houve **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

O Diretor de Secretaria informou que a Vara não tem realizado audiências de conciliação na fase de execução, mas tem encaminhado processos nesta fase ao CEJUSC. A título de exemplo citou-se o processo 0025198-43.2017.5.24.0101.

A inclusão de processos na fase de execução em pauta para tentativa conciliatória foi objeto de recomendação na correição anterior, para o cumprimento do disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que determina ao juiz, na fase de execução promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos nesta fase, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$20.557.185,91
Custas Processuais e Emolumentos	R\$185.041,27
Contribuição Previdenciária	R\$554.508,90
Imposto de Renda	R\$148.540,20
Multas	R\$0
A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.	

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	13
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021.	3

(*) Dados fornecidos pelo CEPP.

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

**17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24
(CPC, 926)**

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024573-67.2021.5.24.0101	a	IUJ0024288-57.2019.5.24.0000-Tema nº 2
0024921-22.2020.5.24.0101	a	IUJ0024288-57.2019.5.24.0000-Tema nº 2
0024160-54.2021.5.24.0101	a	IUJ0024288-57.2019.5.24.0000-Tema nº 2
0024931-66.2020.5.24.0101	a	IUJ0024288-57.2019.5.24.0000-Tema nº 2
0024190-89.2021.5.24.0101	a	IUJ0024288-57.2019.5.24.0000-Tema nº 2
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e	X



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 190 dias (no ano anterior o prazo era de 181 dias) o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020. Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo devem reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve aumento no prazo médio, reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020.		X	O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 190 dias e neste período é de 277 dias. O prazo médio, em relação aos ritos exceto sumaríssimo, último período correicionado, era de 290 dias e neste período é de 367 dias, item 10.6.
Promova a inclusão de processos na fase de execução na pauta, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108,	X		Houve aumento no número de audiências conciliatórias na fase de execução de 8 para 31, item 13.7.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, tendo em vista que no período correicionado foram registradas a realização de apenas 8 (oito) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7.			
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como utilize o GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de cumprimento de providências e sobrestados, de modo a reduzir o tempo médio de tramitação processual.	X		O diretor de secretaria informou que a unidade faz uso contínuo do GIGS, bem como são gerados e observados os relatórios do SIG, I-Gest, E-Gestão, SaoPje e SICOND.
Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2", e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea.	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - PJeCor CorOrd 0000015-41.2021.2.00.0524.
Avalie a possibilidade do Oficial de Justiça, lotado na Vara do Trabalho, auxiliar a Secretaria em tarefas afetas as suas atividades, tais como a expedição de notificações e a realização de pesquisa patrimonial, sem prejuízo de suas demais atribuições.	X		O diretor de secretaria informou que o Oficial de Justiça auxilia a Secretaria com expedição de mandados na fase de execução, sem prejuízo as suas demais atribuições.
Avalie detidamente entre os profissionais leiloeiros habilitados a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando os registros do item 17, alínea "q".	X		Conforme constatado no item 20, alínea "n".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/02/2019, que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1".	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - PJeCor CorOrd 0000015-41.2021.2.00.0524.
Elimine a expedição de mandados com autorização genérica para cumprimento em qualquer dia ou hora (item a.b acima), atendendo à Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020".		X	Conforme constatado no item 20, alínea "u".

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 18/5/2022, registrou 181 (cento e oitenta e um) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 70 (setenta), Aguardando Prazo 9 (nove), Análise 2 (dois), Cumprimento de Providências 7 (sete), Elaborar Despacho 68 (sessenta e oito), Elaborar Sentença 21 (vinte e um), Prazos Vencidos 2 (dois) e Preparar Expedientes e Comunicações 2 (dois);

Verificou-se que a Unidade possui 85 (oitenta e cinco) processos na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo" em Chapadão do Sul e 13 (treze) em (processos Pje - Cassilândia). Em regra, a unidade faz o controle por GIGS:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Acordo									
Entre com o número do processo para cons...									
Classe Judicial	Chips	Concluído para	Tarefa do processo	Sub-caixa	Tipo de Atividade	Usuário Responsável	Fase processual	Na tarefa desde	Na tarefa até
Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo				
ATOrd 0024836-75.2016.5.24.0101 DAY RUI LOPES x CONGLOMERADO ENLUI - EPP	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Execução	Prazo	29/09/2021 14:25	RANIEL QUEIROZ SILVA	10/03/2023				
ATOrd 0024768-96.2014.5.24.0101 ADELMO MARTINS DE SOUZA E OUTROS x L H C TREYR ENGENHARIA E OUTROS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Execução	Prazo	09/12/2021 19:20	RANIEL QUEIROZ SILVA	20/06/2022				
ATOrd 0024851-91.2019.5.24.0101 NICH OLIVEIRA PAZ x AUTO POSTO BARBOSA LTDA - EPP	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Execução	Prazo	05/05/2022 14:26	RANIEL QUEIROZ SILVA	15/07/2022				
ATOrd 0024391-81.2021.5.24.0101 EVALDINA PEREIRA DE SOUZA x VIVA MARTINS DE SOUZA E OUTROS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	17/05/2022 17:26	RANIEL QUEIROZ SILVA	15/07/2022				
ATOrd 0024072-16.2021.5.24.0101 MARCELO AMARAL DA SILVA x FOGU LUDOVICO DA SILVA - ME E OUTROS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	20/05/2022 15:49	RANIEL QUEIROZ SILVA	30/03/2023				
ATSum 0024214-20.2021.5.24.0101 AOLSON AMARAL DA SILVA x OLIVEIRA & SOUZEIRO FILHO LTDA	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	21/05/2022 11:08	RANIEL QUEIROZ SILVA	30/05/2022				
ATOrd 0024645-25.2019.5.24.0101 JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA x GABRIEL GARCIA SOBRINHO	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Execução	Prazo	26/10/2020 20:48	RANIEL QUEIROZ SILVA	18/10/2023				
HotTEx 0024307-51.2019.5.24.0101 RODINA GARCIA DA COSTA x DALMO RODRIGUES DOS SANTOS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Prazo	03/05/2021 16:56	RANIEL QUEIROZ SILVA	10/04/2023				
ATSum 0024870-49.2020.5.24.0101 YONAI PEREIRA AZEVEDO DA SILVA x MIRANNE ENGEMANITO TEIXEIRA - ME	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Execução	Prazo	11/05/2021 09:33	RANIEL QUEIROZ SILVA	01/06/2022				
ACP Civ 0024729-02.2014.5.24.0101 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO x CÉLIO EMILSON CORREIO E OUTROS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Execução	Prazo	23/07/2021 14:41	RANIEL QUEIROZ SILVA	13/09/2022				
Página: 1 Linhas por página: 10 1 - 10 de 85									

Acordo									
Entre com o número do processo para cons...									
Classe Judicial	Chips	Concluído para	Tarefa do processo	Sub-caixa	Tipo de Atividade	Usuário Responsável	Fase processual	Na tarefa desde	Na tarefa até
Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo				
ATOrd 0024332-30.2020.5.24.0101 CLEBERSON VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ x CORDOIA SERVICOS LTDA - EPP E OUTROS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Prazo	01/03/2021 15:51	RANIEL QUEIROZ SILVA	10/02/2023				
ATOrd 0024719-79.2019.5.24.0101 NELSON ALVES PEREIRA x IMPRENTAZA SERVICOS LTDA - EPP E OUTROS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Prazo	01/07/2021 07:09	RANIEL QUEIROZ SILVA	07/08/2023				
ATSum 0024961-04.2020.5.24.0101 ALINE VENEZES RODRIGUES x NEIVANI E SOLANGE DE CARLI LTDA - ME	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Prazo	01/07/2021 14:08	RANIEL QUEIROZ SILVA	15/06/2022				
ATOrd 0024746-28.2020.5.24.0101 VALDIRIAN JOSE DA SILVA x PEREIRA DA SILVA M S M SANTOS - ME	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Prazo	02/08/2021 20:20	RANIEL QUEIROZ SILVA	04/09/2023				
ATOrd 0024101-66.2021.5.24.0101 SANDRO CESAR ALVES DE OLIVEIRA x ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ESPERANÇA DE ADORÉ FM	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Prazo	11/08/2021 16:43	RANIEL QUEIROZ SILVA	27/06/2022				
ATSum 0024635-44.2020.5.24.0101 PEREIRA DA COSTA DA SILVA x BILMEOP INFORMATICA LTDA - ME	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	24/03/2022 08:40	RANIEL QUEIROZ SILVA	16/01/2023				
ATOrd 0024509-91.2020.5.24.0101 JOSE MARTINELLI FILHO x SOCIEDADE EDUCACIONAL DO CENTRO OESTE - SOROCO	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	06/04/2022 15:42	RANIEL QUEIROZ SILVA	20/12/2022				
ATSum 0024088-04.2020.5.24.0101 JOELTON JOSE DA SILVA x LAUDICIA DA SILVA M ROSSE - ME	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	06/04/2022 15:42	RANIEL QUEIROZ SILVA	11/07/2022				
ATOrd 0024711-34.2021.5.24.0101 WELLEY ANTONIO SOUZA x AGROPECUARIA LAGOA DOURADA LTDA	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	20/04/2022 12:28	RANIEL QUEIROZ SILVA	25/07/2022				
ATOrd 0024523-75.2020.5.24.0101 MARCIO HALLSON DE LIMA x RODRIGO CORDEIRO - EPP E OUTROS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	04/05/2022 09:25	RANIEL QUEIROZ SILVA	19/12/2022				
Página: 1 Linhas por página: 10 1 - 10 de 13									

Todavia, os processos **ATSum 0024490-22.2019.5.24.0101** e **ATOrd 0024397-59.2019.5.24.0101** estavam sem GIGS de controle de prazo. O processo 0024397-59.2019.5.24.0101, será analisado no item 20, alínea "b.2".

ATSum 0024490-22.2019.5.24.0101 ANTONIA PEREIRA DA COSTA x JOAO GEOVA RAULINO	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Execução	06/05/2022 11:44	VALQUIRIA WILL MUSSATO
ATOrd 0024397-59.2019.5.24.0101 JOSE JONATHAN DA CONCEIÇÃO DE SOUZA x CERRADINHO BIOENERGIA S.A.	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	08/04/2022 15:31	DENIE DE OLIVEIRA

A ausência de GIGS de controle de prazo pode ocasionar a permanência do processo na tarefa além do tempo necessário, afetando negativamente o prazo médio de duração de processo e o resultado de desempenho da unidade no IGEST.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

b.2) processos analisados, por amostragem, onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevaram o prazo médio de duração do processo. Data da análise: **25/5/2022**:

FASE CONHECIMENTO

ATOrd 0024083-79.2020.5.24.0101 (Proc. Cassilândia) - em 24/2/2022 foi proferida sentença. Em 25/2/2022 o reclamante apresentou Embargos de Declaração e, em 14/3/2022 o reclamado interpôs Recurso Ordinário. A reclamada não foi intimada dos Embargos Declaratórios, mas sim, o próprio reclamante. Houve certificação de decurso de prazo para o próprio reclamante. No dia 24/3/2022, os autos seguiram conclusos para magistrado não vinculado decidir os embargos declaratórios;

ATOrd 0024083-79.2020.5.24.0101
LUIZ APARECIDO DE SOUZA x JOSE VALENTIN BIANCHESI

Elaborar sentença
Fase: Conhecimento

24/03/2022 09:41

ATOrd 0025085-21.2019.5.24.0101 - em 9/3/2022 foi proferida sentença nos presentes autos e intimadas as partes, sendo este o último movimento até a data da análise;

ATOrd 0025085-21.2019.5.24.0101
ANTONIO ROSEL EGLER x VIACAO SAO LUIZ LTDA E OUTROS



Elaborar despacho
Fase: Conhecimento

Prazo

24/03/2022
13:45

GISLAINE NUNES SOUZA



31/03/2022

ATOrd 0024082-60.2021.5.24.0101 - em 17/3/2022 a reclamada foi intimada a se manifestar. Em 24/3/2022 a ré peticionou nos autos, que seguiram conclusos no dia 28/3/2022, sendo este o último movimento até a data da análise;

ATOrd 0024082-60.2021.5.24.0101
JOSE ORLANDO DA SILVA x BC2 INFRAESTRUTURA S.A.

Elaborar despacho
Fase: Conhecimento

Perito

28/03/2022
10:32

GISLAINE NUNES SOUZA



04/04/2022

ATOrd 0024397-59.2019.5.24.0101 - em 18/2/2022 foi homologado o acordo no CEJUSC-JT 2º Grau e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para intimação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

União (PGF), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, transladar cópia da homologação para os autos nº 0025118-11.2019.5.24.0101 e após a quitação de todas as obrigações processuais a liberação do depósito recursal à reclamada. Em consulta aos autos ATSum 0025118-11.2019.5.24.0101, encontra-se arquivado definitivamente desde 12/4/2022;

ATOrd 0024992-24.2020.5.24.0101 (Proc. Cassilândia - Meta 2) - a perícia foi designada para o dia 18/4/2022 e até a data da análise o processo encontra na tarefa de "Cumprimento de Providências", sem GIGS de controle;

 ATOrd 0024992-24.2020.5.24.0101 MARCOS CAMILO DA SILVA x BANCO BRADESCO S.A.	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	12/04/2022 11:53
---	--	---------------------

FASE DE LIQUIDAÇÃO

ATOrd 0024003-52.2019.5.24.0101 - em 16/2/2022 a reclamante apresentou os cálculos de liquidação e, no mesmo dia, a ré foi intimada a se manifestar acerca dos cálculos. Em 25/2/2022 a reclamada impugnou os cálculos apresentados e, em 8/3/2022, o reclamante se manifestou. Em 10/3/2022 a secretaria certificou o trânsito em julgado ocorrido em 14/12/2021 e iniciou a liquidação fazendo os autos conclusos para decisão da impugnação que se encontra pendente até a data da análise;

ATOrd 0024003-52.2019.5.24.0101 FERNANDO DOS SANTOS DIAS x REICHERT AGROPECUARIA LTDA	 	Elaborar sentença Fase: Liquidação	Fzr Sent. Impug.	10/03/2022 10:25	GISLAINE NUNES SOUZA	 25/02/2022
--	---	---------------------------------------	---------------------	------------------	----------------------	--

ATOrd 0024089-52.2021.5.24.0101 - em 12/1/2022 o reclamante foi intimado a apresentar os cálculos de liquidação que foram apresentados em 3/2/2022. A reclamada foi intimada acerca dos cálculos em 3/2/2022 e, em 15/2/2022, apresentou impugnação aos cálculos. O autor se manifestou acerca da impugnação em 23/2/2022. Apenas em 4/3/2022 a secretaria registrou o trânsito em julgado ocorrido em 15/12/2021 e iniciou a fase de liquidação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

fazendo os autos conclusos, em 4/3/2022, para decisão da impugnação que se encontra pendente até a data da análise;

ATOrd 0024089-52.2021.5.24.0101 ERIVALDO HONORATO DA SILVA x MARCOVINI TRANSPORTES EIRELI - ME	i Elaborar sentença Fase: Liquidação	04/03/2022 14:02
---	---	------------------

ATSum 0024175-91.2019.5.24.0101 - em 28/1/2022 a parte autora apresentou os cálculos de liquidação. A reclamada foi intimada em 31/1/2022 e apresentou impugnação aos cálculos em 14/2/2022. O autor se manifestou acerca da impugnação em 21/2/2022 e o feito seguiu concluso, em 25/2/2022, para decisão que se encontra pendente até a data da análise;

ATSum 0024175-91.2019.5.24.0101 DAMIO DA SILVA NASCIMENTO x BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL E OUTROS	A i	Elaborar sentença Fase: Liquidação	Fzr Sent. Impug.	25/02/2022 13:56	GISLAINE NUNES SOUZA	i 14/02/2022
--	-------------------	---------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------

ExProvAS 0024218-57.2021.5.24.0101 - em 28/9/2021 foi expedida intimação da reclamada acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante. Em 13/10/2021 a reclamada apresentou impugnação. Apenas em 27/1/2022 o reclamante foi intimado acerca da impugnação. Em 9/2/2022 o autor se manifestou e os autos seguiram conclusos, em 14/2/2022, para decisão que se encontra pendente até a data da análise;

ExProvAS 0024218-57.2021.5.24.0101 GIOVANE APARECIDO DE OLIVEIRA FRANCO x ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	i i	Elaborar sentença Fase: Liquidação	Fzr Sent. Impug.	14/02/2022 16:52
--	-------------------	---------------------------------------	---------------------	---------------------

ATOrd 0024347-67.2018.5.24.0101 - em 7/2/2022 foram determinados o registro do trânsito em julgado e o início da fase de liquidação. Em 23/2/2022 o reclamante apresentou os cálculos de liquidação. Em 24/2/2022 a reclamada foi intimada e, em 8/3/2022, apresentou impugnação aos cálculos. Em 10/3/2022 a reclamante foi intimado acerca da impugnação da qual se manifestou em 18/3/2022. Apenas em 22/3/2022 a secretaria registrou o trânsito em julgado e início a liquidação, fazendo os autos conclusos em 8/4/2022 para decisão da impugnação que se encontra pendente até a data da análise;

ATOrd 0024347-67.2018.5.24.0101 VALDOMERO SOUZA CARDOSO JUNIOR x RUMO MALHA NORTE S.A.	i	Elaborar sentença Fase: Liquidação	julgar impug. cálculos	08/04/2022 15:56	i 30/03/2022
---	----------	---------------------------------------	---------------------------	------------------	---------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ExProvAS 0024357-09.2021.5.24.0101 - em 30/6/2021 foi determinado a intimação das reclamadas acerca dos cálculos. As intimações foram expedidas em 27/9/2021. Em 7/10/2021 foi apresentada impugnação aos cálculos por uma das rés. Apenas em 15/2/2022 a parte autora foi intimada acerca da impugnação e, em 19/2/2022, manifestou-se nos autos, sendo o feito concluso para decisão em 24/2/2022, que se encontra pendente até a data da análise;

ExProvAS 0024357-09.2021.5.24.0101 WELLINGTON PEDRO DA SILVA x VIGISOL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI E OUTROS			Elaborar sentença Fase: Liquidação	Fzr Sent. Impug.	24/02/2022 08:53	GISLAINE NUNES SOUZA	07/10/2021
--	--	--	---------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	------------

ATSum 0024577-12.2018.5.24.0101 - em 16/11/2021 a parte reclamante apresentou os cálculos de liquidação. Em 17/11/2021 a reclamada foi intimada acerca dos cálculos e, em 29/11/2021, apresentou Impugnação aos Cálculos. Em 30/11/2021 o reclamante foi intimado acerca da Impugnação da qual se manifestou em 14/12/2021. Apenas em 11/1/2022 a secretaria registrou o trânsito em julgado ocorrido em 8/9/2021 e inicio a fase de liquidação, fazendo os autos conclusos para decisão da impugnação que se encontra pendente até a data da análise. Ressalta-se que há petição não apreciada de 10/12/2021 na qual a reclamada se opôs à tramitação dos autos no juízo 100% digital;

ATSum 0024577-12.2018.5.24.0101 JOSE AILTON OLIVEIRA x RUMO MALHA NORTE S.A		Elaborar sentença Fase: Liquidação	Fzr Sent. Impug.	31/01/2022 09:11	GISLAINE NUNES SOUZA	14/12/2021
--	--	---------------------------------------	---------------------	------------------	----------------------	------------

ATOrd 0025034-44.2018.5.24.0101 - em 23/7/2021 o reclamante apresentou cálculos de liquidação. Em 15/2/2022 a reclamada foi intimada acerca dos cálculos. Em 28/2/2022 a ré apresentou sua impugnação da qual o autor foi intimado em 3/2/2022. Em 11/3/2022 o reclamante apresentou sua manifestação seguindo os autos conclusos para decisão da impugnação, em 11/3/2022, que se encontram pendentes a até a data da análise;

ATOrd 0025034-44.2018.5.24.0101 TALISSON DE ALMEIDA LAGUARDES x JOSE ALDAIR DOS SANTOS			Elaborar sentença Fase: Liquidação	Fzr Sent. Impug.	11/03/2022 11:08	GISLAINE NUNES SOUZA	28/02/2022
---	--	--	---------------------------------------	---------------------	------------------	----------------------	------------

ATOrd 0025107-79.2019.5.24.0101 - em 7/2/2022 foi determinado a atualização dos cálculos e a intimação da ré para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

pagamento em 48h. Dos cálculos (atualização feita fora do PJe-
Calc) houve intimação do réu em 11/2/2022. Em 16/2/2022 a ré
impugnou os cálculos e, em 1/3/2022, o exequente se manifestou.
Apenas em 3/3/2022 a secretaria registrou o trânsito em julgado
ocorrido em 28/1/2022 e, neste mesmo dia, iniciou a fase de
liquidação, sendo este o último movimento, até a data da análise.
Houve a citação do rei, porém os autos encontram-se na fase de
liquidação;

ATOrd 0025107-79.2019.5.24.0101
KENIA CRISTINA TORRES DE ARAUJO x MIRANTE GRILL LTDA - EPP



Elaborar sentença
Fase: Liquidação

Prazo

03/03/2022 11:20

ATOrd 0025540-54.2017.5.24.0101 - em 8/11/2021 o
autor foi intimado a apresentar novos cálculos e foi determinado a
expedição de Alvarás. Os cálculos foram apresentados no dia
18/11/2021 dos quais a reclamada e a União foram intimadas em
19/11/2021. A secretaria expediu os Alvarás em 22/11/2021 e, neste
mesmo dia, a União apresentou impugnação. A secretaria juntou
documentos em 23/11/2021 e 18/1/2022 e os autos seguiram conclusos
para decisão em 24/2/2022, sendo esta a última tramitação até a
data da análise;

ATOrd 0025540-54.2017.5.24.0101
ADMILSON APARECIDO BRAUS x MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



Elaborar
sentença
Fase: Liquidação

julgar impug.
cálculos

24/02/2022
19:20

GISLAINE NUNES SOUZA



22/11/2021

ATOrd 0024853-43.2018.5.24.0101 - em 15/2/2022 foi
registrado o trânsito em julgado ocorrido em 15/10/2021 e a
reclamada foi intimada acerca dos cálculos apresentados pela parte
autora e, em 2/3/2022, apresentou impugnação aos cálculos. O autor
se manifestou em 18/3/2022 e o feito seguiu conclusivo em 24/3/2022
e encontra pendente até a data da análise;

ATOrd 0024963-08.2019.5.24.0101 - em 1/10/2021 os
autos foram remetidos do Cejusc à Vara para prosseguimento. Nesta
mesma data, o feito seguiu conclusivo para decisão da impugnação aos
cálculos. Somente em 19/5/2022 foi proferida decisão;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATSum 0024521-08.2020.5.24.0101 - em 3/2/2022 o reclamante apresentou cálculos de liquidação. Em 23/3/2022 a secretaria certificou o decurso de prazo para manifestação da reclamada e o feito seguiu concluso para homologação da conta, sendo este o último movimento até a data da análise;

FASE DE EXECUÇÃO

ATOrd 0024923-89.2020.5.24.0101 - em 24/11/2021 a União foi intimada para apresentar os cálculos de INSS os quais foram apresentados em 25/11/2021. No dia 29/11/2021 o feito seguiu concluso para homologação da conta que somente foi homologada em 6/4/2022. Em 11/4/2022 os cálculos foram atualizados no PJe-Calc. Até a data da análise não havia sido expedida a citação do reclamado para pagamento ou garantia da execução;

ATOrd 0024923-89.2020.5.24.0101

TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA x ANTONIO FERNANDO DA COSTA GIRARDI

Análise

Fase: Execução

Intimação

11/04/2022 16:40

ATOrd 0024920-08.2018.5.24.0101 - em 4/10/2021 a secretaria certificou no processo a ausência de resposta solicitada pelo CNIB e, no mesmo dia, remeteu o processo para conclusão. Apenas em 2/2/2022 foi proferido despacho determinando a expedição de ofício ao CRI. O ofício foi encaminhado em 8/4/2022. Em 27/4/2022 a exequente peticionou informando o pagamento dos débitos e requereu a extinção do feito. Até a data da análise a petição não havia sido apreciada;

ATOrd 0024335-87.2017.5.24.0101 - em 23/8/2021 foi expedido mandado de intimação com autorização genérica para que o oficial procedesse diligências em qualquer dia ou hora. Em 15/12/2021 o executado foi intimado a se manifestar e, em 26/1/2022, opôs embargos à execução. Apenas em 11/3/2022 o reclamante foi intimado acerca dos embargos e, em 21/3/2022, apresentou contrarrazões, sendo o feito concluso no dia 24/3/2022 para julgamento dos embargos que se encontra pendente até a data da análise. Não há registro de inscrição do devedor no BNDT;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0024335-87.2017.5.24.0101 ALEX SILVA ROMARIS x RODRIGO CORDOVA - EPP E OUTROS	1 Elaborar sentença Fase: Execução	Prazo	06/04/2022 15:22	GISLAINE NUNES SOUZA	1 31/03/2022
--	--	-------	------------------	----------------------	---------------------

ATOrd 0024338-76.2016.5.24.0101 - em 23/7/2021 foi determinado expedição de ofício à instituição financeira para comprovar a transferência de valores. Em 23/9/2021 a secretaria certificou a transferência de valores e, em 24/9/2021, fez os autos conclusos para deliberações (extinção da execução e arquivamento), sendo esta a última tramitação, até a data da análise;

ATOrd 0024338-76.2016.5.24.0101 ALTAMIR SOARES DE ANDRADE x BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL	1 Elaborar sentença Fase: Execução	08/04/2022 21:28
---	--	------------------

ExProvAS 0024918-38.2018.5.24.0101 - em 8/7/2021 foi determinado a intimação do perito contábil para apresentar esclarecimentos. Apenas em 22/9/2021 a secretaria expediu a intimação e, no mesmo dia, o perito apresentou manifestação. No dia 23/9/2021 os autos seguiram conclusos para decisão da impugnação que se encontra pendente até a data da análise;

ExProvAS 0024918-38.2018.5.24.0101 ROBERTO JUNIOR BORGES DIAS x BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL E OUTROS	1 Elaborar sentença Fase: Execução	Fzr Sent. Impug.	31/01/2022 09:15	GISLAINE NUNES SOUZA	1 18/06/2021
--	--	------------------	------------------	----------------------	---------------------

ATSum 0024926-78.2019.5.24.0101 - em 16/5/2021 foi realizada diligência no CNIB. Apenas em 31/1/2022 foi proferido despacho para o exequente indicar diretrizes de prosseguimento. Em 1/2/2022 houve manifestação do reclamante e, em 27/4/2022, instaurou-se o IDPJ. Até a data da análise não havia registro do devedor principal no BNDT;

Procedimentos analisados:

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pelo Gabinete da Corregedoria:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

foi constatado nos processos **ATOrd 0024827-74.2020.5.24.0101 (17/12/2021)** e **ATOrd 0025595-05.2017.5.24.0101 (28/9/2021)**;

d) o diretor de secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024385-74.2021.5.24.0101** e **ATOrd 0024283-57.2018.5.24.0101**;

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATOrd 0024003-52.2019.5.24.0101**, no dia 10/3/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 14/12/2021; e **ATOrd 0024089-52.2021.5.24.0101**, no dia 4/3/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 15/12/2021;

f) o diretor de secretaria informou que os cálculos de liquidação são elaborados, em regra, pelas partes, e quando necessário por perito calculista nomeado pelo juiz. A Secretaria elabora os cálculos mais simples cuja parte entra pela atenuação. Não foi encontrado nenhum processo cuja liquidação foi elaborada pela secretaria. Nos processos **ATOrd 0024003-52.2019.5.24.0101** e **ATOrd 0024923-89.2020.5.24.0101** os cálculos foram apresentados pelas partes e nos processos **ATSum 0024025-13.2019.5.24.0101** e **ATSum 0024345-29.2020.5.24.0101** foram elaborados por perito nomeado pelo Juízo;

f.1) a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que:

"Art. 22 [...]"

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. "

O gabinete da corregedoria constatou por meio dos processos **ATSum 0024025-13.2019.5.24.0101** e **ATSum 0024345-29.2020.5.24.0101** que o perito realizou os cálculos por meio do PJe-Calc, de acordo, portanto com a Resolução CSJT n. 284.

Em relação à atualização pela secretaria da vara, verificou-se nos processos **ATOrd 0024923-89.2020.5.24.0101**, **ATSum 0025185-49.2014.5.24.0101** e **ATSum 0024345-29.2020.5.24.0101** que as atualizações de cálculos realizadas em 11/4/2022 e 2/5/2022, respectivamente, foram feitas por meio do Pje-Calc, portanto, conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017. Contudo observou-se que nos processos **ATSum 0024385-74.2021.5.24.0101** e **ATOrd 0025107-79.2019.5.24.0101** as atualizações realizadas pela secretaria em 7/3/2022 e 11/2/2022 estão em desconformidade com a Resolução, pois foram concluídas fora do PJe-Calc;

g) o diretor de secretaria informou que a citação do executado pode ser realizada por publicação - DEJT, por postal, por edital e por mandado, tudo a depender da necessidade. Observou-se no processo **ATOrd 0025107-79.2019.5.24.0101** que a citação ocorreu por DEJT, nos processos **ATSum 0024345-29.2020.5.24.0101** e **ATOrd 0025294-87.2019.5.24.0101**, a citação deu-se por edital e no processo **e ATOrd 0024789-33.2018.5.24.0101** a citação foi realizada, via postal;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

h) quanto à observação dos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências constatou-se a inclusão por meio dos processos: **ATSum 0025185-49.2014.5.24.0101, ATOrd 0025294-87.2019.5.24.0101, ATOrd 0024793-70.2018.5.24.0101, ATSum 0024345-29.2020.5.24.0101 e ATOrd 0024789-33.2018.5.24.0101**. Todavia, até a data da análise, não constava determinação e inclusão do devedor no BNDT no processo **ATSum 0024926-78.2019.5.24.0101**;

i) o diretor de secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, INFOJUD e CNIB, o que foi constatado, mediante consulta nos processos: **ATSum 0025185-49.2014.5.24.0101 e ATOrd 0024793-70.2018.5.24.0101 e ATOrd 0025294-87.2019.5.24.0101**;

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (transferência ou desbloqueio de valores);

k) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a garantia do juízo, sem a liberação de valores, o que foi constatado por meio dos processos **ExProvAS 0024741-06.2020.5.24.0101 e ExProvAS 0024561-87.2020.5.24.0101**;

l) o Diretor de Secretaria informou que a intimação da penhora pode ser realizada por Oficial de Justiça, na diligência do mesmo ato, e, se realizada no processo, havendo advogado, por seu patrono, o que pode ser constatado por meio do processo **ATOrd 0024227-24.2018.5.24.0101**;

m) o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, faz-se o imediato desapossamento com a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

remoção do bem constricto, conforme constatado por meio do mandado expedido nos autos do processo **ATOrd 0024469-12.2020.5.24.0101**;

n) os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, observando-se o artigo 20 da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, conforme análise nos processos: **CartPrecCiv 0024804-02.2018.5.24.0101** e **CartPrecCiv 0024726-37.2020.5.24.0101**;

o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, o diretor de secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme se constatou nos processos **ATOrd 0024793-70.2018.5.24.0101**, **ATOrd 0024789-33.2018.5.24.0101** e **ATSum 0025185-49.2014.5.24.0101**;

p) o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal de ofício e/ou a requerimento das partes, a depender do caso. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

q) a equipe correicional constatou que nos processos **ATOrd 0024593-92.2020.5.24.0101** e **Monito 0024144-03.2021.5.24.0101** há determinação de arquivamento provisório após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar juízo da falência, em conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

r) verificou-se nos processos eletrônicos que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATOrd 0025272-97.2017.5.24.0101** e **ATSum 0024209-95.2021.5.24.0101**;

r.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 25/5/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho não possui passivo de processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo.

Contas

Filtros

Banco: Todos | Conta: Exemplo: 1234567 | Saldo: 0,01 | Valor mínimo:

Reclamante: | Reclamado: |

Jurisdição/Vara: | Vara: | Vara associada: Vara do Trabalho de Cassilândia

Processo: | Com processo arquivado: 1402019 | Associado a Termo de Compromisso: |

☐ Contas não associadas ☐ Contas unificadas ☐ Contas saneadas ☐ Regime Especial

Executar **Limpar**

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/Vara	Processo/Termo de Compromisso	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
-------	-------	------	-----------------	-------------------------------	------------	-----------	-------	-------

Total Items: 0

r.2) o Diretor de Secretaria informou que, no último trimestre, não houve apuração dos dados solicitados relativamente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

às contas judiciais, (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT 001/2019 - Projeto Garimpo), e que será informado em julho, referente aos últimos três meses;

s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia 22/11/2021, e, para o ano em curso, a autoinspeção está prevista para o dia 13/09/2022 (PJeCor - AutInsp nº 0000047-12.2022.2.00.0524, conforme informado pelo Diretor de Secretaria;

u) verificou-se que nos processos **ATOrd 0024535-55.2021.5.24.0101 (Proc. Cassilândia)**, no mandado expedido em 16/9/2021, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020. Todavia, no processo **ATOrd 0024335-87.2017.5.24.0101**, no mandado expedido em 23/8/2021, constam dois parágrafos divergentes, um autorizando o cumprimento de diligências em qualquer dia ou hora e o outro alertando que, caso o oficial de justiça entenda necessário cumprir diligências fora do horário de expediente, deverá solicitar autorização expressa do Juízo. A unidade deverá verificar os todos os modelos dos mandados e, se for o caso, proceder as devidas adequações (Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020);

v) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019 (doc. 294), a Vara do Trabalho de Chapadão do Sul recebeu auxílio, para secretariar audiências, da Vara do Trabalho de Fátima do Sul, por meio do servidor Antônio Sérgio Pantaleão e da Vara do Trabalho de Naviraí, por meio do servidor Yuri Moreira Pereira, ambas no período de 5/7/2020 à 12/8/2021;

w) A Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

x) a Vara do Trabalho informou que está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020;

y) o diretor de secretaria informou que o Oficial de Justiça, abaixo relacionado, está auxiliando nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
ANDERSON BARBOSA PAIM	Expedição de mandados de execução

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª
			Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/4/2020 a 31/3/2021	449ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	14ª
1º/7/2020 a 30/6/2021	828ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	21ª
1º/10/2020 a 30/9/2021	607ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	16ª
1º/1/2021 a 31/12/2021	496ª	Colocação entre as 1571 Varas do País	16ª
1º/4/2021 a 31/3/2022	401ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	14ª

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

METAS	Grau de Cumprimento (até 1/12/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	104,10%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	96,03%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	66,84%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

O Gabinete da Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

distribuídos até 31/12/2020
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%
META 5 Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL QUE:**

a) **continue** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 277 dias (Sumaríssimo) e 367 dias (Exceto Rito Sumaríssimo), considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como **segue** com a utilização do GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos;

c) **observe** as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20, alínea "b.2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor desta Correição, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

d) **revise** os processos nas tarefas "Arquivamento Provisório" e "Aguardando Final de Sobrestamento", para o tratamento adequado ou a inserção de GIGS naqueles que ainda aguardam alguma providência. O GIGS é fundamental para o controle, com eficiência e eficácia, dos prazos dos processos, evitando a permanência além do tempo necessário, o que afeta negativamente o prazo médio de duração de processo e o resultado de desempenho no IGEST (item 8 - Arquivo Provisório);

e) **apresente**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. Deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria o resultado mensal obtido, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, até o final do Plano (31/12/2022), ou atingir o percentual acima da média proposta;

f) **realize** a conferência nos modelos de mandados a fim de eliminar as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 20, alínea "u";

g) **continue** observando os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc e que a Secretaria da Vara **deverá** lançar no PJE os valores, atualizando sempre que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

necessário, considerando as constatações registradas no item 20, alínea "f.1";

h) **continue** observando os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados para os quais há pendências relativas ao BNDT, item 20, alínea "h";

i) **viabilize** a inclusão em pauta para tentativa de conciliação na fase de execução, em cumprimento ao disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que determina ao juiz, na fase de execução promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos nesta fase, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além da Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Dra. Keethlen Fontes Maranhão, os seguintes servidores: José Marqueis de Lima, Micheli Rodolfo de Lima, Gislaine Nunes Souza, Denie de Oliveira, Bruno Raggi Gomes, Luiz Augusto Fróes e Valquiria Will Mussato.

Compareceram na sede da Vara do Trabalho de Chapadão do Sul, em visita de cortesia ao Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, os advogados Salvador Divino de Araújo - OAB/MS 12.444 (Presidente da OAB/MS - Subseção de Chapadão do Sul), Dr. Edmilson Antonio Pattini Júnior - OAB/MS 19.522-B (Vice-Presidente da OAB/MS - Subseção de Chapadão do Sul), Dr. Alexandre Leonel Ferreira - OAB/MS 14.646 (Secretário-Geral da OAB/MS, Subseção de Chapadão do Sul) e a advogada Edilana Hirle da Silva Tresman - OAB/MS 15.009.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

O Excelentíssimo Presidente e Corregedor, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, congratula-se com a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Chapadão do Sul, Dra. Keethlen Fontes Maranhão, com o Diretor de Secretaria, José Marqueis de Lima, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 17h30min encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira e pela Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Chapadão do Sul, Dra. Keethlen Fontes Maranhão.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

KEETHLEN FONTES MARANHÃO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Chapadão do Sul